

À Comissão Permanente de Licitação – CPC-CDRJ

Em atendimento aos questionamentos feitos pela potencial licitante COEFER, ao Edital de Contratação de Regime de Estatal Nº 06/2020, temos a esclarecer que:

- 1) Qual a data base das composições (SICRO; SINAPI; SCO) utilizadas como referência para os valores unitários?

Resposta: Março/2021.

- 2) No ANEXO II-B, o valor de ISS (1,75%) está em desacordo com a legislação da cidade do Rio de Janeiro, onde o ISS para este tipo de serviço é de 3,00%. Existe algum tratamento especial para este tipo de contratação? Se positivo, solicitamos enviar legislação que corrobore com o valor indicado na composição do BDI.

Resposta: O valor do ISS está de acordo com o Acórdão do TCU, TC 025.990/2008-2, GRUPO I – CLASSE VII – Plenário que em seu parágrafo 172 estabelece:

“O projeto SINCTRAN para o Manual de Custos de Infraestrutura de Transporte do DNIT, tendo em vista que o ISS é um tributo municipal, propõe adotar alíquota média de 3,50% para fazer face a esta despesa. Considera, ainda, que a admissão desta incidência do ISS subentende que a prestação de serviços corresponde a 50% do valor para obras de infraestrutura de transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário, resultando em um percentual médio de ISS a ser considerado no BDI de 1,75%”.

- 3) Qual o critério utilizado para adoção do ANEXO II-C como 1º Quartil, tendo em vista que o ANEXO II-B, foi composto utilizando o Médio?

Resposta: A legislação permite que a Administração Pública utilize qualquer quartil no seu cálculo do BDI. Por esse motivo, foi utilizado no Anexo II-C o primeiro quartil.

- 4) Qual a média, em horas, de intervalo diário para a realização dos serviços?

Resposta: Os serviços deverão ser sempre programados com antecedência em conjunto com a área operacional da CDRJ e dos arrendatários. No entanto, esclareço que normalmente por dia, temos dois períodos rotineiros de passagem de composições: - uma pela manhã das 09:00 às 11:00hs e outra a noite das 21:00 às 22:30hs, com variações de 30 minutos, em média. Em dias alternados, no período da tarde temos uma saída entre 16:00 e 17:00 horas.

- 5) Os trilhos e dormentes substituídos serão entregues no depósito de materiais, dentro do Porto?

Resposta: Sim

- 6) Não achamos no SICRO a composição do item 5.2.14 (SICRO 2607373), favor indicar a composição utilizada.

Resposta: Foi substituída pela SICRO 2607345.

- 7) Não achamos no SICRO a composição do item 5.2.17 (SICRO 2909146), favor indicar a composição utilizada.

Resposta: Foi substituída pela SICRO 2909375.

- 8) Não existe no item 8 – Fornecimento de Materiais; o fornecimento da brita para lastro ferroviário.

Resposta: Existe a composição SICRO 2003850.

- 9) O regime de contratação semi-integrada, define que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo. Não encontramos em nenhum item da planilha, como será remunerado o referido projeto executivo?

Resposta: Em regra, nas licitações de obras e serviços de engenharia, as empresas públicas utilizam a **contratação semi-integrada** onde o projeto básico pode ser alterado pela contratada, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, de acordo com os termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16.

Portanto, ficou estabelecido no Edital que possíveis alterações no projeto básico só ocorreriam nos serviços de dormentação e sua fixação, caso a contratada assim solicitasse.

Não se falou em projeto executivo, e conseqüentemente em alguma remuneração em planilha, pois nesse caso específico de ramal ferroviário, o projeto básico atende em todos os requisitos como se projeto executivo fosse.

- 10) Não encontramos a composição SINAPI 73790/002, indicada para o 5.1.2. Achamos que a composição correta é a SINAPI 101851, que contempla rejuntamento com pedrisco e emulsão asfáltica.

Resposta: Foi substituída pela SINAPI 101851.

- 11) O item 5.1.3, a composição indicada, SICRO 4016007, refere-se a “Escavação e carga de material de jazida com trator de esteira”, que não refere-se ao serviço a ser executado no escopo do Edital. Não vemos como utilizar o equipamento trator de esteira nas dependências do Porto do Rio de Janeiro, sem danificar todo pavimento ao entorno.

Resposta: Foi substituída pela SICRO 4016008.

- 12) No item 5.2.3, achamos que houve um equívoco pois para transporte de trilhos é necessário utilização de carreta e a carga e descarga dos trilhos não pode ser manual e sim mecanizada.

Resposta: Foi substituída pela SICRO 5914333.

- 13) No item 5.2.4, não encontramos a composição SINAPI 72899, indicada no Edital.

Resposta: Foi substituída pela SICRO 5914614.

14) No item 5.2.5, achamos que houve um equívoco, pois, a carga e descarga de dormentes não pode ser manual e sim mecanizada.

Resposta: Foi substituída pela SICRO 5914333.

15) No item 5.2.7, é indicada a composição SCO TC09.05.0700, que corresponde a disposição final de materiais e resíduos de obras, definidos no Sinduscon como: Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha. Dormentes não fazem parte da definição resíduos de obra.

Resposta: Muito embora seja uma obra ferroviária, os resíduos obtidos, comumente provenientes de escavação, demolições e do canteiro de obras, devem ser dispostos em local apropriado, autorizado e/ou licenciado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental. Não vemos diferença com os definidos pela SINDUSCON.

16) No item 5.2.16 favor esclarecer:

1ª: Coluna Cônica Tipo I – existente ou não existente.

2ª Cabos – será necessário para a instalação.

3ª Controlador – existente ou não existente.

4ª Projeto – existente ou não existente.

5ª Aprovação Cet Rio – existente ou não existente.

Resposta: Os itens faltantes foram incorporados à planilha de preços. Não existe projeto e não é necessária a aprovação da CET RIO, pois está dentro do porto.

17) Entendemos que o item 4.6, será medido por número de folhas originais que compõem o relatório, conforme descrito no próprio item do Anexo II Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, sendo assim, o valor total do referido item só poderá ser obtido após o término dos serviços, quando todos os relatórios já tiverem sido entregues. Neste caso o valor global do contrato será superior ao valor máximo estipulado no Edital.

Resposta: Na realidade o relatório não é medido pelo número de folhas que o compõe. No presente caso, dele deverá constar apenas uma prancha, (desenho), tamanho A1. Assim, o valor do item na planilha corresponde ao Relatório, apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom".

18) Entendemos que a licitante deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica, de Construção de Linha Férrea, devidamente registrado no CREA através de Certidão de Acervo Técnico. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Sim.

19) Tendo em vista que os materiais ferroviários, a maioria em aço, representam aproximadamente 30% da contratação, e que os preços segundo a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), tiveram altas 79% entre 2020 e 2021, e que os referidos aumentos encostam no ritmo de um por mês, tendo no início de maio uma elevação de 10% a 18%, e junho da ordem de 15%. Como manter o equilíbrio econômico e financeiro do referido Edital, tendo em vista que os índices utilizados para a composição dos preços unitários, destes materiais, foram aferidos entre os meses de novembro e dezembro de 2020, não refletindo, hoje, o real valor monetário dos materiais ferroviários fabricados com aço?

Resposta: Todos os valores foram recalculados e estão referidos ao mês de março 2021.

20) Os materiais serão medidos quando disponibilizados no canteiro de obras?

Resposta: Não. Os materiais, bem como os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização da CDRJ, após a conclusão e liberação de cada trecho de linha.

CARLOS EDUARDO AUGUSTO
Companhia Docas do Rio de Janeiro